

ENSINO DE DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO POLICIAL: METODOLOGIA DE ENSINO.¹

BETÂNIA KELLY RODRIGUES DA SILVA²

Resumo: A Polícia Militar órgão representativo do Estado, incumbido da ostensividade, prevenção e repressão, carece rever sua atuação quanto à preservação dos Direitos e Garantias Fundamentais do cidadão, seja ele vítima do delito ou infrator. O ensino de Direitos Humanos nas Academias de Polícia não consegue desconstruir a visão arraigada no discente, de que “a Educação em Direitos Humanos e sua disseminação não é coisa de Polícia”. A formatação e a empregabilidade desse ensino acabam não ocupando um papel prioritário e qualitativo na formação do profissional, e nem tampouco o leva a refletir acerca do valor da aplicabilidade desses princípios, na execução de suas atividades cotidianas de trabalho junto à comunidade, pois a metodologia restringe-se somente a um emaranhado de teorias, não confrontando e nem possibilitando ao policial o vivenciando na prática.

Palavras-Chave: Direitos Humanos, Aceitação, Ensino, Polícia.

Abstract: The military police, the representative body of the State, responsible for ostensividade, prevention and repression, lacks his acting as the review of the Fundamental rights and guarantees of the citizen, a victim of the offence or offender. Human rights education in Police Academies cannot deconstruct the vision rooted in the students, that "human rights education and its dissemination is not thing of Police". The formatting and the employability of this teaching end up not occupying a priority and qualitative role in professional training, nor leads to reflect on the importance of the applicability of these principles, in the execution of their daily work activities of their daily work activities in the community, because the methodology is restricted only to a tangle of theories, not confront, much less allowing the officer experiencing in practice.

Key Words: Human Rights, Acceptance, Design, Education, Police.

¹ Artigo Científico elaborado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação em Direitos Humano, ofertado pela Faculdade de Direito da UFMS, turma 2015/2016, sob a orientação da Profa. Ma. CALARGE, Carla.

² Licenciatura em Letras pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Sargento da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e pós-graduada em Ciências Políticas pela Universidade Cândido Mendes – Prominas, E-mail: Betânia_kr@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Quando se falava em Direitos Humanos, na década de 90, na concepção policial era porque alguém queria defender bandido ou porque o defensor dos direitos fundamentais poderia ser algum esquerdista.

Na contemporaneidade, a população carece de uma polícia preparada, conhecedora dos direitos e garantias fundamentais, desprovida de preconceitos, imbuída de qualificar seus profissionais numa concepção humanística, ou seja, que o policial, ao término de sua formação, seja capaz de respeitar e especialmente proteger esses direitos fundamentais.

Contudo, ainda constatamos que o ensinamento de Direitos Humanos nos Centros de Ensino e Academias Policiais, ainda é deficitário, não trabalham a transversalidade tampouco leva o aluno Policial Militar ao trabalho de campo, o qual seria o termômetro da atuação policial, bem como contribuiria para promover uma aproximação entre a comunidade e a polícia, e ainda o conhecimento, da efetividade e a realidade social de cada comunidade, por parte da polícia.

Verificamos também, nos cursos de formação que a matéria de Direitos Humanos, igualmente a apresentação da função do Policial Militar na sociedade ainda traz desconforto a esses profissionais. Verificamos que ao debater temas os mesmos são revestidos de preconceitos e/ou desconhecimento o que gera desinteresse na aprendizagem.

Todavia, quando relacionamos Direitos Humanos à sociedade vem a imagem de alguém sofrendo violência policial, ou quando falamos de Direitos Humanos no meio Policial Militar ou no ensino da disciplina nos Cursos de Formação Policial, aos mesmos vêm a imagem de um “bandido” sendo amparado, protegido por Direitos Humanos.

Outro ponto precípuo de discussão nacional é a problematização que afeta ou já afetou um elevado percentual de pessoas, que é o os casos de resquícios de violência policial para com a sociedade.

Segundo dados adquiridos, por intermédio da pesquisa de vitimização efetuada pelo CPDOCFGV/Iser, na Região central do Rio de Janeiro, entre agosto de 1995 e agosto de 1996, 2,3% foram ameaçados, 1,1% foi agredido fisicamente por Policiais e 5,3% dos habitantes foram desrespeitados. Com base nestes dados, infere-se que no mínimo 835.454 cidadãos sofreram algum tipo de violência policial, num período de um ano, e que ainda, aproximadamente 80% das vítimas de agressão, furto ou roubo, não recorreram à polícia,

nesse mesmo período, bem como, dependendo do tipo de crime, 30 a 40% destas vítimas não o fizeram por ter medo ou não acreditar na polícia.

Portanto, os casos de excessos nas abordagens policiais, apesar de isolados, nutrem um sentimento de insegurança e desequilíbrio sentido pela população com relação à polícia, gerando discussões e questionamentos acerca de qual o modelo ideal das Policiais à sociedade brasileira? A criminalidade é tão somente questão ou responsabilidade da polícia?

Pois bem! Que a população carece de uma Polícia preparada, conhecedora e respeitadora dos direitos e garantias essenciais do ser humano, a maioria da sociedade já sabe, entretanto, será que esses profissionais da segurança pública estão recebendo de seus governos, através de suas instituições a capacitação e o tratamento adequado a sua formação? E a capacitação ofertada nas academias contemplam as necessidades de ensino profissional, estrutural e intelectual desse profissional?

Porquanto, questionamentos como estes, levam-nos a inferir que a organização e o modelo de trabalho das Polícias estão com dificuldades preocupantes. Caso não solucionados podem acarretar problemas econômicos, políticos, e sociais sérios.³

Especificamente, no estado de Mato Grosso do Sul, nos cursos de formação policial militar, temos uma alteração dos profissionais. Os que estão adentrando na profissão, assim como os policiais com 13, 20, 25 anos de efetivo serviço, cabendo a cada formação específica uma abordagem diferenciada do tema.⁴

Dessa forma, com base nessas informações comparamos a Matriz Curricular Nacional/SENASP/MJ, material confeccionado com a finalidade de nortear as atuações formativas dos profissionais da segurança pública, nas primeiras fases e nas continuadas, visto que oferece linhas articuladoras e áreas temáticas, e ainda por ser classificada como um referencial teórico – metodológico com a Disciplina de Direitos Humanos ministrado nos Cursos de formação da Polícia Militar do Mato Grosso do Sul.

Aplicamos questionamentos aos Policiais Militares alunos do Curso de Formação de Sargentos acerca da disciplina Direitos Humanos, seu papel como Educador em Direitos Humanos e os conhecimentos acerca de Políticas Públicas e a aceitação desses profissionais quanto ao tema Educação em Direitos Humanos.

⁴ O Profissional de Segurança Pública precisa receber um conhecimento multidisciplinar, porquanto lida com os mais variados tipos de delitos e de pessoas.

1 PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Aos Estados Nacionais, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Programa de Ação de Viena recomendaram a elaboração de planos nacionais ao amparo e promoção das garantias fundamentais.

O Brasil tornou-se o terceiro país, depois da Austrália e das Filipinas, a atender a recomendação da Conferência Mundial de DH de Viena, em 1986, após o lançamento do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, o qual se encontra em sua terceira edição.

O Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos representa um verdadeiro roteiro à solidificação da democracia, foi instituído pelo Decreto nº. 7.037, de 21 de dezembro de 2009, consubstanciado no diálogo permanente entre sociedade e estado, com foco na transparência em todas as esferas de governo. Na primazia dos DH, políticas internas e nas relações internacionais, no caráter laico do Estado, fortalecimento do pacto federativo, universalidade, na indivisibilidade e interdependências dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais e na opção clara pelo desenvolvimento (VANNUCHI, 2009).

O PNDH 3 está estruturado em 82 objetivos estratégicos, 521 ações programáticas abrangendo uma enorme e diversificada gama de temas em que se traduzem as mais variadas aspirações e desafios e seis eixos orientadores, subdivididos em 25 diretrizes.

O PNDH representa uma resposta da sociedade como um todo ao atual quadro que se apresenta e uma tentativa de mudança e de superação das arraigadas estruturas de poder e subordinação presentes na comunidade e na hierarquia das instituições policiais historicamente marcadas pela violência, gerando um círculo vicioso de insegurança, ineficiência, arbitrariedades, torturas e impunidade. (VANNUCHI, 2009).

Segundo diversos autores (VANNUCHI, 2009; PINHEIRO, 2010; PIOVESAN, 2010) o PNDH 3 apresenta bases de uma Política de Estado para os Direitos Humanos impondo-se a todos o grande desafio de concretizá-lo.

O professor Paulo Sérgio Pinheiro (2010) assinala a relevância da participação da comunidade civil na elaboração de Programas Nacionais de Direitos Humanos, tendo ela sido aprofundada no terceiro e que constitui uma de suas características principais.

Segundo o autor:

O Estado é o lugar mesmo da contradição entre o monopólio da violência física legítima, seus agentes muitas vezes perpetrando desrespeitos de Direitos Humanos e sua outra face, a da obrigação de salvaguardar os Direitos Humanos. Por causa mesmo dessa ambiguidade do Estado, está claro que a parceria entre o Estado e a sociedade civil jamais se tratou de um “contrato de confiança” da sociedade civil com o Estado, mas sim de um “pacto de desconfiança” em que a autonomia da comunidade civil é condição necessária. Não há política de direitos sem conflitos, dificuldades e obstáculos, progressos e recessos. (p.8).

A professora Flávia Piovesan (2010), analisando a constitucionalidade do PNDH 3, exalta sua significância ao “lançar a pauta de Direitos Humanos na discussão pública, como política de Estado, de ambiciosa vocação transversal.” (p.12).

A autora destaca ser ele fruto de um extenso debate havido entre o governo, em suas várias esferas e a sociedade civil, representada por vários segmentos. Para ela o PNDH 3 está:

Em absoluta consonância com os parâmetros internacionais de DH e com a recente jurisprudência internacional, refletindo tendências contemporâneas na luta pela afirmação desses direitos e as obrigações internacionais do Estado brasileiro neste campo (p.13).

Por fim a autora conclui pela constitucionalidade do PNDH 3 atestando que ele:

Está em absoluta consonância com os parâmetros protetivos internacionais e constitucionais, de forma a implementar no âmbito interno obrigações internacionais em matéria de Direitos Humanos, realizando, ainda, a normatividade constitucional afeta a direitos e liberdades fundamentais. O PNDH 3 tem o mérito de tecer a interação e o diálogo entre a ordem internacional e constitucional, refletindo as atuais tendências na luta pela afirmação dos Direitos Humanos. (p.16).

Todos eles ratificados pelo Estado brasileiro e devidamente incorporados à órbita jurídica nacional, como direitos e garantias fundamentais, conforme prescrevem os parágrafos 2º e 3º do artigo 5º da Constituição Federal.

2 A MATRIZ CURRICULAR NACIONAL

Elaborada Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, com a finalidade de nortear ações formativas iniciais e continuadas, independentemente, do nível ou da modalidade de ensino, dos profissionais da área de segurança pública - Polícia e Bombeiro Militares e Polícia Civil – a Matriz Curricular Nacional material referencial teórico-metodológico, está subdividida em eixos articuladores e áreas temáticas.

Em 2003, a Matriz Curricular foi apresentada e passou por sua primeira retificação em 2005. Nessa retificação, foram adotados pela SENASP a Malha Curricular - com um núcleo comum adornado por disciplinas que reúnem matérias atitudinais, conceituais e de procedimentos - tendo como objetivo assegurar a conformidade de pensamento e a atuação dos profissionais da segurança pública e Normas Pedagógicas para as Ações Formativas desses Profissionais, contemplando um conjunto de orientações ao planejamento, ao acompanhamento e à avaliação das ações formativas.

Conforme a Profa. MSc. Bernadete M. Pessanha Cordeiro, as agendas e discursos - nacionais e internacionais - existentes acerca da capacitação e formação dos profissionais da área de segurança pública “apontam a indispensabilidade de se formar profissionais capazes de lidar com as diferentes formas de conflitualidades, violência e criminalidade, buscando garantir a qualidade de vida e a integridade das pessoas, através de metodologias e técnicas fundamentadas nos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade”. (CORDEIRO, 2008, s.p.)⁵.

As Diretrizes da Matriz Curricular recomendam que os currículos das ações de treinamento contemplem o progresso de habilidades e competências que favoreçam um perfil profissional que seja capaz de relacionar-se e comunicar-se com a comunidade de forma efetiva; atuar proativamente pautado nos princípios dos DH, gerenciar crises, mediar conflitos, administrar o emprego da força, utilizar técnicas e tecnologias não letais, lidar com grupos vulneráveis, lidar com o risco, a complexidade e a incerteza, bem como utilizar tecnologias para planejar ações de prevenção, investigação e resolução de crimes, utilizar

⁵ É imprescindível o estudo acerca das ideias de estudiosos, instituições nacionais e internacionais, bem como organismos governamentais e não governamentais, sobre a elaboração de uma agenda de temas e ações de treinamento “comuns” para diminuir as cifras de hostilidades e de criminalidade na América Latina.

metodologias que possibilitem identificar problemas, e ainda buscar implementar e avaliar soluções;

Por fim, favorece o reconhecimento e a compreensão dos atributos da comunidade contemporânea e dos diversos mecanismos de criminalidade e violência, objetivando efetivar uma atuação multidisciplinar a começar de metodologias destinadas à colaboração e integração das ações de justiça e segurança, em prol da sociedade.

3 PRINCÍPIOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL

Os princípios dos conceitos, doutrinas e metodologia, valorização do conhecimento anterior, éticos, educacional, didático-pedagógico da Matriz são preceitos que fundamentam a concepção das atividades formativas aos profissionais da segurança pública.

Este conjunto de princípios contribui para nortear as ações e atividades referentes aos processos de planejamento, execução e avaliação utilizados nas ações de formação dos profissionais da área de segurança pública, possibilitando uma reflexão crítica a respeito das questões que emergem ou que resultem das práticas dos indivíduos, das instituições e do corpo social, levando em relevância a vivência dos profissionais, seus conceitos e experiências vivenciadas no cotidiano da profissão.

Procura trabalhar na formação do Policial a transversalidade, a interdisciplinaridade e a reconstrução democrática de saberes, com temas relacionados aos DH, principalmente o vinculado à diferença sociocultural de gênero, de etnia, de orientação sexual, de origem e de geração... Perpassando todas as disciplinas, trazendo à tona valores humanos e questões que estabelecem uma relação dialógica entre os campos de conhecimentos trabalhados nas atividades formativas dos profissionais da área da segurança pública.

Dessa forma, o docente através do uso de situações de aprendizagem mais significativas, com um formato de ensino, diferentemente do currículo tradicional, pode lançar mão de metodologias sistêmica, a partir da interrelação dos campos de conhecimentos, permitindo diversas possibilidades de interação, levando-se em consideração a diversidade existente no País.

4 DA DISCIPLINA DIREITOS HUMANOS APRESENTADA PELA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL

A Matriz Curricular Nacional traz como competência da Disciplina de DH para a formação Policial, “*Ser capaz de respeitar os Direitos Humanos e cidadania na atuação profissional*”, trazendo uma nova forma de trabalhar a Educação em Direitos Humanos com os Policiais Militares.⁶

Apresenta eixos articuladores da Cidadania, Ética, Direitos Humanos e Segurança Pública, como objetivo de estimular a evolução do conhecimento, práticas e atitudes relativas à dimensão ética da existência, da prática profissional e da vida social, abordando temas acerca de valores presentes na sociedade, atuações humanas frente a questões políticas, cidadania e segurança pública, segundo as normas, valores dos direitos humanos e Sustentabilidade social.

Por conseguinte, a Matriz Curricular Nacional com a finalidade de uma nova forma de trabalhar a Educação em Direitos Humanos com os Policiais, apresenta em seus temas transversais e eixos, assuntos correlatos aos Direitos Humanos.

5 CARGA HORÁRIA SUGERIDA PELA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL

Para trabalhar Direitos Humanos com os discentes na formação policial, com o objetivo de discutir os temas transversais, atitudinais e despertar no profissional de segurança pública uma consciência de Educador e zelador dos Direitos Humanos, a Matriz Curricular Nacional aconselha carga horária de 18 horas.

6 EMENTA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - PMMS forma e qualifica seus profissionais no Centro de Ensino, tendo como cursos de Formação: Curso de Formação de

⁶ A Matriz Curricular Nacional encontra amparo legal e normativo na Portaria Interministerial nº 4226 de 31/12/2012.

Soldados, Curso de Formação de Cabos, Curso de Formação de Sargentos, Curso de Formação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso Superior de Polícia.

Ao analisar as ementas de tais cursos verificamos que não apresentam todas as temáticas propostas pela Matriz Curricular Nacional, também apresentam uma carga horária abaixo da recomendada, composta por 15 horas.⁷

Igualmente, verificamos nos planos de aula que as matérias para o Curso de Formação de Soldados é a mesma apresentada aos demais cursos, não trazendo uma nova discussão dos temas e da legislação, muito menos na metodologia de ensino.

As Ementas apresentadas pela PMMS propõem um ensino focado para problematizar a ação do profissional de Segurança Pública conforme mecanismos de proteção nacional e Internacional dos Direitos Humanos, assim como destacar os sistemas, as fontes, normas e sistemas dos Direitos Humanos na Aplicação da Lei:

- Servir e proteger o cidadão com responsabilidade social e política, baseadas nos Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais, Leis e tratados Internacionais, os Direitos individuais homogêneos e coletivos, Programa Nacional de Direitos Humanos, o Sistema Nacional de Direitos Humanos, mas também respeitando o Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

- Apresentar os DH como dimensão típica da área jurídico-legalista, com perspectivas às dimensões histórica, econômica, cultural, ético, filosófica, psicológica, política e jurídica dos DH na ação diária do profissional da Segurança Pública, ou seja, uma abordagem que contemple a história conceitual e social dos Direitos Humanos;

- Aplicar os ensinamentos dos Direitos Humanos, com foco na aplicação de atividades diárias, exercidas com abordagens histórico-culturais, buscando sensibilizar o profissional a servir e proteger o cidadão titular de direitos e garantias fundamentais;

7 PESQUISA REALIZADA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS QUANTO A ACEITAÇÃO DA DISCIPLINA DIREITOS HUMANOS, DA CONCEPÇÃO DO POLICIAL MILITAR COMO EDUCADOR EM DIREITOS HUMANOS E DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS NO CURSO DE FORMAÇÃO

⁷ Os Planos de Cursos analisados pela discente deste Artigo e utilizados na formação dos Policiais Militares do Mato Grosso do Sul, foram publicados nos Boletins do Comando Geral da PMMS n^{os}. 27 de 07FEV14, 61 de 01ABR15, 85 de 12MAI14, 206 de 06NOV13, 235 de 21DEZ15 e 200 de 31OUT14.

Realizamos entrevista com 270 (duzentos e setenta) alunos do Curso de Formação de Sargentos, profissionais com tempo de serviço entre 10 a 28 anos atuantes em atividades de policiamento de rua, policiamento especializado e setores administrativos.

A maior parte, dos policiais entrevistados, possui acima de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, sendo 196 (cento e noventa e seis) Policiais Militares.

Dos 31 (trinta e um) Policiais Militares entrevistados não sabem definir o que são Direitos Humanos.

Foi perguntado se o conhecimento que possuem acerca de Direitos Humanos se deve ao Curso de Formação 161 (cento e sessenta e um) informaram que sim e 110 (cento e dez) informaram que o conhecimento que possuem acerca de Direitos Humanos não decorre do Curso que realizaram na PMMS.

Questionado também quanto aos conhecimentos repassados na disciplina Direitos Humanos se estão dentro da realidade da Polícia Militar e da sociedade, 203 (duzentos e três) Policiais Militares responderam que sim.

Perguntado aos Policiais Militares se saberiam definir Políticas Públicas e qual papel do agente Educador em Direitos Humanos dentro da concepção de Políticas Públicas e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que estão à margem da sociedade, obtivemos maioria das respostas positivas.

Quanto à reformulação da disciplina Direitos Humanos nos cursos de Formação Policial 177 (cento e setenta e sete) Policiais Militares responderam da imprescindibilidade de reformulação da matéria.

Perguntado aos Policiais Militares se acreditam que a Educação em Direitos Humanos seja pertinente a Polícia 212 (duzentos e doze) responderam que sim, sendo que 58 (cinquenta e oito) responderam que não.

8 ANÁLISE DA METODOLOGIA APLICADA AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verificamos que a instrução da Disciplina Direitos Humanos nos cursos de formação da PMMS, delimita-se à exposição das Leis e Normas atinentes ao assunto.

Constatamos que não existem oficinas e práticas quanto às áreas temáticas apresentadas pela Matriz Curricular Nacional.

A carga horária disponibilizada à Formação em Direitos Humanos pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul mostra-se incoerente com a relevância do tema, com a quantidade de regulamentos e leis, bem como os temas e eixos transversais apresentados, pois a carga horária estadual limita-se a 15 (quinze) horas, sendo que somente a tratativa das Leis extinguiria tal carga.

Muitos Policiais Militares, conforme apresentado na pesquisa, desconhecem as normas que regem os Direitos Humanos bem como nunca leram a Declaração Universal.

Os resultados da pesquisa mostram que da maneira como é desenvolvida atualmente, a educação em direitos humanos, nos Cursos de Formação Policial, não cumpre o papel que dela se espera.

Extraí-se ainda da pesquisa, que há necessidade de maior participação dos Policiais Militares nas questões práticas, oficinas e um trabalho mais acentuado quanto aos eixos transversais, os quais visam desmistificar a visão do Policial quanto ao fato de que Direitos Humanos somente servem para proteger bandidos.

Segundo o artigo XXVI da Declaração Universal dos DH, à educação é reservado um papel essencial: o fortalecimento do respeito aos direitos humanos e a promoção da compreensão, da tolerância e da amizade entre todos.

Para Béo, Sales e Almeida (2008), esse artigo “estabelece o vínculo entre educação, tolerância, não discriminação, determinando que o ambiente educacional deva fortalecer esses valores e propiciar o pleno desenvolvimento do ser humano.” (p.123).

Toda ação educativa deve procurar conscientizar acerca do problema, identificar as causas, procurar modificar atitudes e valores e trabalhar para mudar as situações de conflito e de desrespeito aos DH, trazendo como marca a solidariedade e o compromisso com a vida. É nesse processo que se constrói o conhecimento necessário para a transformação da realidade. A Educação em Direitos Humanos é toda aprendizagem que desenvolve o conhecimento, as habilidades e os valores referentes aos Direitos Humanos.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi demonstrado no presente trabalho que, no tocante aos Direitos Humanos, há um evidente descompasso entre o que é ensinado e a prática operacional diária dos Policiais Militares e os anseios da comunidade.

A EDH deve ser capaz de conjugar o valor da experiência vivenciada pela totalidade dos indivíduos, incluindo a cada qual, a solidariedade para despertar o sentimento de respeito e acolhimento do outro, notadamente mais fraco, a sensibilidade para captar, nas diferenças elementos de afirmação do todo, e, sobretudo a postura de indignação perante todos os formatos de injustiça, o que servirá de força motriz para a realização de mudanças efetivas (CARBONARI, 2006).

A EDH se apresenta como um desafio, levando em consideração a valorização do poder econômico, que reforça a exclusão da cidadania. Esse contexto é favorável a uma discussão acerca do papel da educação e seu desenvolvimento humano assim como o direito à educação como um direito humano.

Além da carência de ampliar a carga horária destinada à disciplina de Direitos Humanos, já que, atualmente a estabelecida é demasiada reduzida, estando aquém da realidade social brasileira.

Neste contexto, temos a figura do Policial Militar, pois num cenário de degradação da cidadania, como a pobreza, temos também o cometimento de delitos, sejam de natureza patrimonial, seja contra a dignidade sexual ou desfavor à vida.

Como preparar esse profissional, frente à realidade brasileira, dando prioridade para a EDH, se o Estado vai na contramão da valorização e promoção da dignidade de seu povo.

Verificamos que o Estado não cumpre a carga horária mínima estabelecida para formar o profissional que atuará na segurança estatal.

Exigir do Policial Militar conhecimentos que não foram repassados, temáticas que não foram abordadas, visto ao não cumprimento das exigências mínimas estabelecidas na formação, seria como determinar a um analfabeto que escrevesse uma redação. A educação é um elemento essencial para o desenvolvimento do cidadão enquanto sujeito de direitos. Isto é, aquela pessoa que se sente responsável pelo projeto de sociedade a qual pertence.

Face ao constatado na presente dissertação, propõe-se a inclusão na grade curricular, dos cursos de formação dos Policiais Militares do Mato Grosso do Sul, matérias específicas e separadas da Disciplina Direitos Humanos, pois na Ementa Escolar, trabalha-se muito as Leis e Tratados Nacionais e Internacionais, sendo a carga horária de 15 horas reduzida para trabalhar assuntos, como por exemplo, o Preconceito, com visitas orientadas em locais de acolhimento ao imigrante e emigrante, visitas em quilombolas; a tortura, com oficinas práticas em visitas aos hospitais e às vítimas de tortura, saindo um pouco da teoria da Legislação

vigente; Questões de gênero, inclusiva com temática da violência contra mulheres e tráfico de pessoas em região de fronteira; a homofobia; o direito das pessoas com deficiência, do idoso, a questão dos refugiados nacionais e internacionais.

Por conseguinte, é necessário que o profissional da área da segurança pública entenda que a proteção dos direitos fundamentais do ser humano é uma obrigação do Estado e do governo em favor da população e que esse profissional, enquanto representante do Estado, é um dos agentes da promoção e proteção desses direitos. Devendo ele, no momento de sua atuação, como agente de segurança pública, zelar pelo cumprimento dos DH de pessoas em situação de vulnerabilidade: mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, pessoas idosas, vítimas da criminalidade do abuso do poder, usuários e dependentes de drogas, pessoas em situação de rua, negros (afro-brasileiros), indígenas e ciganos.

Dentro dos valores universais dos direitos humanos, o correto posicionamento do profissional de segurança pública é a garantia de uma prestação de serviço em consonância com os anseios do cidadão e cada vez mais prestigiada pelos diversos seguimentos da sociedade. Nesta perspectiva os órgãos de segurança pública se credenciam a cercar-se de eficientes instrumentos institucionais e materiais para que o combate ao crime seja rigoroso e pacificador.

Para finalizar, Platão estabelece a supremacia da verdade e equilíbrio na formação do guardião da cidade, Aristóteles confere a ele papel de destaque na sociedade, o que enseja maiores cuidados na sua formação. Adorno, por seu lado, alerta para o importante papel a ser desenvolvido pela educação, para que Auschwitz, e tudo o que ele representou, não se repita.

Compete a todos, autoridades, integrantes da polícia e à sociedade civil, efetivamente, trabalharem para que isso não ocorra.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALESTERI, RICARDO B. **Direitos Humanos – Coisa de Polícia**. Passo Fundo - RS, CAPEC, Paster Editora, 1998.

BITTAR, E. C. B.; TOSI, G. (Orgs.). **Democracia e educação em direitos humanos numa época de insegurança**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2008.

Boletins do Comando Geral da PMMS n.ºs. 27 de 07FEV14, 61 de 01ABR15, 85 de 12MAI14, 206 de 06NOV13, 235 de 21DEZ15 e 200 de 31OUT14. Disponível em <http://www.pm.ms.gov.br>. Acesso restrito ao conteúdo com login e senha.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Presidência da República. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; UNESCO; MEC. 2003.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Rede Nacional de Educação a Distância para Segurança Pública. Curso de formação de formadores. Bernadete Moreira Pessanha Cordeiro et al. 2006. Disponível em: <http://www.senasp.gov.br>. Acesso em: 4 jun. 2016. Acesso restrito ao conteúdo com login e senha.

BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Segundo Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil. São Paulo: Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos; UNESCO; UNDP, 2002.

BERTOLDO, EDNA. MOREIRA, LUCIANO ACCIOLY LEMOS. JIMENEZ, SUSANA. **Trabalho, Educação e Formação Humana – frente à necessidade histórica da revolução.** Instituto Lukács. 1ª Edição. São Paulo. 2012.

CANÇADO TRINDADE, A.A. Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos, vol. I, Porto Alegre: Fabris, 1997.

LINHARES DE ALBURQUERQUE, C.F. **Escola de Bravos. Cotidiano e currículo em uma Academia de Polícia Militar.** Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Dissertação de Mestrado. UFBA, 1999.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Matriz Curricular Nacional.** Disponível em http://www.sspds.ce.gov.br/miniPortal/file_bd?sql=FILE_DOWNLOAD_FIELD_ARQUIVO_DOWNLOAD¶metros=2138&extFile=PDF. Em 12 de março de 2016.

MUNIZ, JAQUELINE. Member, Strategic Studies Group (GEE da COPPE/UFRJ) Researcher, CESEC, Universidade Candido Mendes. **A crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional.** Artigo Científico publicado em Security and Defense Studies Review Vol. 1 Winter 2001 177.

NETO, ARTUR BISPO DOS SANTOS. **Universidade, Ciência e Violência de Classe.** Instituto Lukács. 1ª Edição. São Paulo. 2014.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos.** In SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos – ano 1 – N.º 1 – 1.º semestre – 2004. P. 21 e 22. Disponível em <http://www.surjournal.org>